



FELÍCIA TEIXEIRA
CONSULTORA DA ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

Incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida

O incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida não é uma medida nova.

Fazendo uma breve retrospectiva, o programa de incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida foi uma iniciativa estatal criada em novembro de 2000, tendo vigorado até final de dezembro de 2010.

Este programa conferiu uma redução do Imposto sobre Veículos - ISV (anterior Imposto Automóvel - IA) na compra de um veículo novo, caso o comprador entregasse um veículo em fim de vida (VFV) visando a melhoria da segurança rodoviária e da qualidade do ambiente, designadamente para dar cumprimento ao disposto no Programa Nacional para as Alterações Climáticas.

Com o agravamento da dependência energética externa, com a preocupação ambiental e a introdução da mobilidade elétrica através dos novos veículos elétricos, o Governo criou, em abril de 2010, o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, com o objetivo central de introduzir e massificar a utilização do veículo elétrico a nível nacional.

Este programa regulamentava a concessão de incentivos financeiros na aquisição de veículos exclusivamente elétricos. Contudo, a Lei de Orçamento do Estado para 2012 revogou esses incentivos.

Com o agravamento da dependência energética externa, com a preocupação ambiental e a introdução da mobilidade elétrica através dos novos veículos elétricos, o Governo criou, em abril de 2010, o Programa para a Mobilidade Elétrica em Portugal, com o objetivo central de introduzir e massificar a utilização do veículo elétrico a nível nacional

Após dois anos, o Governo decidiu iniciar a revisão da fiscalidade ambiental e energética, bem como promover um novo enquadramento fiscal e para-fiscal, criando a Reforma da Fiscalidade Verde.

O objetivo deste artigo é informar e alertar para o novo regime excecional de incentivo fiscal à destruição de automóveis ligeiros em fim de vida, introduzido pela Fiscalidade Verde.

Este incentivo consiste na redução do imposto sobre veículos (ISV) até à sua concorrência, quando aplicável, ou na atribuição de um subsídio, no montante:

- De 4500 euros, pela introdução no consumo de um veículo elétrico novo sem matrícula;
- De 1000 euros, pela introdução no consumo de um veículo quadriciclo pesado elétrico novo sem matrícula.
- E redução de ISV até 3250 euros, pela introdução no consumo de um veículo híbrido plug-in novo sem matrícula;

A introdução no consumo dos veículos referidos anteriormente pode ser efetuada através de locação financeira, sempre que se identifique o locatário nos respetivos documentos.

Quais as características do incentivo?

Para poder beneficiar deste incentivo fiscal, o comprador terá que entregar o automóvel ligeiro que satisfaça

cumulativamente as seguintes condições:

Seja propriedade do requerente há mais de 6 meses, contados a partir da data de emissão do certificado de matrícula;

Esteja matriculado por um período igual ou superior a 10 anos;

Esteja livre de quaisquer ónus ou encargos;

Esteja em condições de circulação pelos próprios meios ou possua todos os seus componentes;

Seja entregue para destruição num centro de receção e nas condições legalmente previstas para o efeito.

Para além destas condições, o incentivo fiscal ao abate de veículos em fim de vida só pode ser usufruído pelos contribuintes que, no momento da introdução no consumo, apresentem as suas obrigações tributárias em sede de imposto sobre veículos e de imposto único de circulação integralmente regularizadas relativamente a todos os veículos de sua propriedade e que possuam a sua situação tributária regularizada.

Como requerer o pedido do incentivo?

- Para a redução de ISV até 3250 euros pela introdução no consumo de um veículo híbrido plug-in novo sem matrícula:

O requerente deverá apresentar o pedido à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) através de uma fatura pró-forma do veículo a adquirir, com a identificação do número de chassis e a emissão de CO₂, cópia do certificado de matrícula do veículo abatido, documento comprovativo da inexistência de ónus ou encargos sobre o mesmo e cópia do certificado de destruição.

- Para atribuição dos subsídios de 4500 euros, devido pela introdução no consumo de um veículo elétrico novo sem matrícula e de 1000 euros, devido pela introdução no consumo de um veículo quadriciclo pesado elétrico novo sem matrícula:

O requerente deverá apresentar à Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.) uma fatura pró-forma do veículo a adquirir, onde conste o número de chassis, cópia do certificado de matrícula do veículo abatido, documento comprovativo da inexistência de ónus ou encargos sobre o mesmo e cópia do certificado de destruição.

A atribuição destes subsídios é suportada pelo orçamento do Fundo Português de Carbono, como medida tendente à redução de emissões de gases com efeito de estufa.

Importa chamar à atenção que o certificado de destruição tem a validade de um ano a contar da respetiva emissão, só podendo ser utilizado um certificado em cada aquisição de veículo novo sem matrícula, sendo que, após o reconhecimento do incentivo, o direito ao mesmo deve ser exercido no prazo de seis meses após a notificação, sob pena de caducidade.

A introdução do regime excecional de incentivo fiscal a vigorar até 31 de dezembro de 2015 é mais uma medida de desenvolvimento/crescimento do mercado de viaturas menos poluentes, tomando consciência da questão ambiental.

A própria Comissão Europeia dispõe de um endereço eletrónico para ajudar todos os consumidores que se interessam pelo meio ambiente, incluindo poderes públicos, a escolher os veículos menos poluentes e energeticamente mais eficientes do mercado. <http://www.cleanvehicle.eu/about/> Naturalmente que cabe a todos os contribuintes, pessoas singulares e/ou coletivas, avaliar a aquisição de viaturas menos poluentes, de forma a aferirem da sua vantagem relativamente ao custo de investimento versus incentivo fiscal referido, dado que o preço de venda deste tipo de veículos ainda se apresenta elevado.

Esperemos que mais medidas como esta continuem a surgir nos próximos anos.